



EDITAL Nº 04/2022 - DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ONÇA DE PITANGUI/MG.

A Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, através do Prefeito Municipal Gumercindo Pereira, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo de Designação para eventual contratação temporária e de excepcional interesse público de professores para a Rede Municipal de Ensino de Onça de Pitangui, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo de Designação de Professores será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser assessorado por outros Departamentos e pelo Setor Jurídico do Município.

1.2. A contratação do Professor visa à regência de turmas em nível de Ensino Fundamental e Ensino Infantil para executar as atividades inerentes do cargo.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

O candidato atuará na Educação Infantil e ou nos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental.

3. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

Curso Superior em Pedagogia, Curso de Magistério e ou Normal Superior concluído, ou curso equivalente.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei Complementar nº 002/2006 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Onça de Pitangui para o cargo de cargo de Professores.

5. DA CARGA HORÁRIA.

5.1. A jornada de trabalho do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Sendo:

a) 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;

b) 05 (cinco) horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção escolar e ou Secretaria Municipal de Educação, sendo duas horas semanais dedicadas a reuniões e atividades extraclases.

6. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as alterações necessárias no curso de sua execução.

7. DO LOCAL DE ATUAÇÃO.

Nas Unidades Escolares da Rede Municipal

de Ensino de Onça de Pitangui em que for detectada a necessidade de regência de turmas

8. DA PERÍCIA MÉDICA.

8.1. Para assumir o contrato, o candidato deverá apresentar no ato de contratação, Laudo Médico de aptidão.

9. DAS FUNÇÕES

I – participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola;

II – exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

III – atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais ou como docente em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

IV – participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

V- participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

VI – realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

VII- zelar pela aprendizagem dos alunos;

VIII – acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

IX – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

X – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XI – zelar pelo bom nome da Escola;

XII – zelar pelo patrimônio e mobiliário escolar;

XIII - tratar com urbanidade os funcionários e usuários da Escola;

XIV – cumprir as ordens superiores, representando quando julgar ilegais;

XV – desincumbir-se das demais atividades que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;

XVI – desenvolver um trabalho pautado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Novo Currículo de Minas;

XVII – responder prontamente pela escola localizada em zona rural sob sua responsabilidade.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO.

10.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido ser classificado neste Processo de Designação de Professores.

10.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.

10.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação.

10.4. Estar quite com a justiça eleitoral.

10.5. Apresentar comprovante de inscrição do PIS/PASEP.

10.6. Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

10.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

10.8. Não ser aposentado por invalidez.

10.9. Não ter sofrido limitação de funções.

10.10. Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, constante dos Itens 3 deste Edital.

10.11. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

10.12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

11. DAS DESIGNAÇÕES DE PROFESSORES.

A designação será realizada no Auditório da Prefeitura de Onça de Pitangui, no dia de 16 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Gustavo Capanema nº 101, Centro, em Onça de Pitangui/MG, no horário de 8h (oito).

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES.

12.1. No ato de contratação o candidato deverá apresentar xérox do diploma, certificado ou conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, certificado, devidamente registrado,

expedido por instituição oficial ou reconhecida.

12.2. A ordem de classificação considerará o tempo de serviços como professor regente de turma, no município de Onça de Pitangui,

12.3. Será eliminado do Processo de Designação de Professores o candidato que, no ato de contratação, não comprovar as informações declaradas.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS.

13.1. A relação de vagas estará disponível no dia 16 de maio de 2022, no Quadro de Avisos no 1º andar na Prefeitura Municipal.

13.2. O número de vagas no total serão 2 (duas).

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o Processo de Designação poderá fazê-lo dia 16 de maio de 2022, durante o processo de designação de Professores,

15. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, salientando que os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão sumariamente indeferidos.

15.1 Todos os recursos serão analisados durante o processo de designação com apresentação do resultado.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso da classificação oficial definitiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES.

16.1. Constatada, em qualquer tempo,

irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a classificação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Designação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação se dará dia 16 de maio 2022, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal.

17.2. Para que se concretize a contratação, o candidato a uma vaga deverá providenciar a documentação exigida para tal original e copia para conferência na secretaria,

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A classificação do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo de Designação de Professores, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Designação de Professores no Quadro de Avisos no 1º andar na Prefeitura Municipal.

18.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Designação de Professores na Secretaria Municipal de Educação de Onça de Pitangui ou pelo telefone (037) 3273-1133.

18.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo de Designação e o Município de Onça de Pitangui será limitada à vigência da vaga,

não podendo ultrapassar o calendário de cada ano letivo,

19. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

19.1 Pelo término do prazo contratual;

19.2 Por iniciativa motivada do contratante;

19.3 Por iniciativa do contratante quando o contratado tiver no decorrer do contrato cometido 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, quando nesta situação o candidato será reclassificado para o final da listagem.

20. Por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado.

20.1 Nos demais casos previstos em lei e por conveniência da administração pública.

20.2. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético, salvo decorrente de acidente de trabalho ou casos similares.

20.3. O contratado temporariamente poderá ser substituído por servidor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato,

20.4. O resultado final do Processo de Designação de Professores será homologado pelo Prefeito Municipal de Onça de Pitangui e publicado no Quadro de Avisos no 1º andar na Prefeitura Municipal.

20.5. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo de Designação de Professores, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Onça de Pitangui e Secretaria Municipal de Administração e Jurídico.

20.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio outro edital.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

Leandro Geraldo de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Educação

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal
